



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº. 48/2009

31.08.2009

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 24.000,00 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2009, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	- Departamento de Industria, Com. e Desenvolvimento Municipal	
13.001	- Departamento de Industria, Com. e Desenvolvimento Municipal	
22.661.63.1011	- Aquisição de Maquinas de Costura e outras	
44905200.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
1501	- Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	22.200,00
1000	Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente	R\$ 1.800,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- Excesso de arrecadação proveniente de alienação de ativos;

1501	- Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	22.200,00
------	---	-----------

- a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00	- Departamento de Viação	
07.001	- Departamento de Viação	
26.782.0051.1005	- Pavimentação e Readequação de Rodovias	
44905100.0000	- Obras e Instalações	
1000	Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente	R\$ 1.800,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Pr, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, 17º ano de emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito